



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2014**  
**PROCESSO GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO instituída pelo **Decreto nº 2.899/GAB/PMMA/14, de 04 de abril de 2014**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TECNICA E PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 04 de junho de 2014 às 09:00 horas**, no sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min (nove horas) do DIA 04 DE JUNHO DE 2014.**

A presente TOMADA DE PREÇOS é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais legislações aplicáveis.

**SEÇÃO 1**  
**CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA**, fornecerá aos licitantes interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta TOMADA DE PREÇOS.

**1.1.1 – O edital completo** poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações mediante preenchimento de protocolo;

**1.1.2 – O edital** estará disponível aos licitantes interessados, no site: [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) – ou poderá ser solicitado através de requerimento de protocolo para o endereço de e-mail, [licitacoes.andreazza@gmail.com](mailto:licitacoes.andreazza@gmail.com) após o recebimento e preenchimento do protocolo o mesmo deverá ser digitalizado e reenviado através do e-mail.

**1.2 – Esclarecimentos** de dúvidas sobre os documentos desta TOMADA DE PREÇOS serão atendidos mediante solicitação por escrito, via e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas.

**1.2.1 – Os pedidos** de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA – Estado de Rondônia.  
Setor de Licitações  
Endereço: AV. Pau Brasil, 5577, Centro, CEP: 76.919-000,  
Cidade: MINISTRO ANDREAZZA – Estado de Rondônia.  
E-mail: [licitacoes.andreazza@gmail.com](mailto:licitacoes.andreazza@gmail.com)  
Edital Tomada de Preços Nº. 006/CPL/2014  
Processo Administrativo Nº 005/GLOBAL/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a) O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO** responderá às questões formuladas dirigindo a todos os interessados que tenham adquirido mediante remessa de protocolo os documentos da TOMADA DE PREÇOS, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas e documentação.

b) Não serão levadas em consideração pelo MUNICÍPIO, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.3– O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido mediante remessa de protocolo os documentos desta TOMADA DE PREÇOS via fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4– Os envelopes “1”, “2” e “3”, conforme subitem 3.1, somente será recebido via postal se estiverem à disposição da Comissão Permanente de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no ato convocatório.

1.5– O MUNICÍPIO poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme previsto nas Leis de Licitações Nº 8.666/93.

1.6 – Caso as datas previstas para realização de eventos da TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.7 – As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

1.8– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o Presidente desta, convocar a Comissão Especial para assessorar a referida Comissão no julgamento da Proposta Técnica.

## **2– DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

2.1 – Obedecer aos Programas básicos e/ou bibliografia determinado pela Contratante.

2.2 – Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.3 – Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

## **3– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1– Na execução do objeto do presente edital, **competete a CONTRATADA:**

3.1.1– Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3.1.2– Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas práticas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

3.1.3– Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

3.1.4– Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

3.1.5– Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão dos serviços;

3.1.6– Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS e PRÁTICAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos e/ou convocados;

3.1.6.1– A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente e incluindo reservas;

3.1.6.2– As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

3.1.6.3– Elaboração do layout e impressão dos cartões–resposta, para correção por sistema de leitura ótica.

3.1.7– Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

3.1.8– Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

3.1.9– Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

3.1.10– Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

3.1.11– As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

3.1.12– As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO que comportem em média 30 alunos por sala de aula.

3.1.13– O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

3.1.14– Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

3.1.15– Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

3.1.16– Contar os pontos dos candidatos por meio de leitura ótica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 3.1.18– Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 3.1.19– Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 3.1.20– Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público e do concurso público;
- 3.1.21– Apoio técnico–jurídico em todas as etapas do certame;
- 3.1.22– A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;
- 3.1.23 – Realizar todas as publicações obrigatórias dos documentos do concurso, exigidos pela Legislação em vigor;
- 3.1.24 – Entregar depois de concluído o referido concurso 03 (três) vias de todos os seus procedimentos administrativos em livros encadernados; e 03 (três) vias em meio eletrônico bem como as fichas inscrições e comprovante de pagamento.
- 3.1.27 – Realizar o CADASTRO DA EMPRESA junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de MINISTRO ANDREAZZA/RO, **até o “terceiro dia anterior” à data de recebimento das propostas**, que é condição obrigatória para a habilitação na abertura do certame licitatório.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.0- Homologar e publicar o edital de classificação do concurso público;
- 4.1– Disponibilizar conta corrente, bem como os meios necessários para receber as inscrições;
- 4.2– Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- 4.3– Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;
- 4.4– Disponibilizar à CONTRATADA as Leis Municipais, Decretos, e outros documentos necessários para elaboração de edital e aplicação do concurso público.

**5– DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1– Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento e condições constantes neste Edital;
- 5.2– Para atendimento dos objetivos desta TOMADA DE PREÇOS, a proponente não poderá subcontratar outras empresas para a execução total ou parcial dos serviços;
- 5.3– O MUNICÍPIO não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes;
- 5.4– Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas ou instituições que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos públicos;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.5– É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**6– DA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1– As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, e protocolados na CPL do MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA **até as 09h00min, do dia 04/06/2014**, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a – Na parte externa frontal, dos 03 (três) envelopes:

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
ENDEREÇO: AV. PAU BRASIL 5577, CENTRO, CEP: 76.919-000  
CIDADE: MINISTRO ANDREAZZA – CEP: 76.919-000

b – Em cada envelope respectivamente:

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/ CPL/2014  
NOME DA PROPONENTE \_\_\_\_\_

ENVELOPE "2" – PROPOSTA TÉCNICA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2014.  
NOME DA PROPONENTE \_\_\_\_\_.

ENVELOPE "3" – PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/CPL/2014.  
NOME DA PROPONENTE \_\_\_\_\_

6.2– Os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "1", "2" e "3" deverão ser apresentados, impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor do MUNICÍPIO que integram a Comissão Permanente de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**7– DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**"1"– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – "2" PROPOSTA TÉCNICA e "3" – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1– No local, dia e hora estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços – envelopes "1", "2" e "3" **os protocolará, para abertura somente as 09h00min, quando obedecerá** à seguinte ordem de trabalho:

A – Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no Anexo VI deste EDITAL, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo.

b – Somente será admitido 01 (um) representante credenciado por empresa, com poderes para se manifestar;

c – Recebimento dos envelopes "1", "2" e "3" atendendo as exigências do subitem 6.1, sendo envelopes lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

d – **OBSERVAÇÃO:** As faltas de credenciais não constituem motivos para inabilitação de licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

**7.2 – ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

a) Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação serão abertos e as vias do seu conteúdo serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

b) A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "1", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Anexo I – Condições Específicas do Edital, Documentos que compõem a habilitação a serem apresentadas pelos licitantes, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "2" e "3", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;

c) Havendo inabilitação de empresa participante, e se esta, não manifestar o interesse de recurso, a reunião de abertura dos envelopes "2" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso haja inabilitação e a intenção de recurso, a Comissão Permanente de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

d.1– Estando ausente o representante de alguma licitante inabilitada, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 1 das CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

d.1.1– Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, por Declaração de Renúncia de Recurso a qualquer tempo ou fase da licitação em andamento ou não, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "2" e "3", fechados, contra recibo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

e) Se a licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do Item 1 – CONDIÇÕES GERAIS deste EDITAL.

f) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a empresa inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "2" e "3", devolvidos fechado, contra recibo.

**7.3– ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA:**

7.3.1– As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento da habilitação e abertura dos envelopes "1".

7.3.2– No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Acompanhamento da Licitação e do Concurso e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "2", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

7.3.2.1– Verificação da autenticidade dos envelopes "2";

7.3.2.2– Abertura dos envelopes "2", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas, procedido pela Comissão Especial designada para este fim e a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – Seção 2, deste EDITAL.

**8 – ENVELOPE "3" – PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 – As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "2" e "3".

8.2 – No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "3", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

a) – verificação da autenticidade dos envelopes "3";

b) – abertura dos envelopes "3" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente oportunidade em que os Membros da Comissão Permanente de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.3– Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da TOMADA DE PREÇOS.

8.4 – A ata de abertura e julgamento da licitação será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

**9 – DO CONTRATO:**

9.1 – Após a divulgação do resultado da licitação pelo MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO a adjudicação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com o modelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

constante no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da CONTRATADA e do qual fazem parte esta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.2 – A empresa vencedora será convocada pelo MUNICÍPIO, para a assinatura do respectivo CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “f” do subitem 3.1.3 da Seção 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS**

10.1 – O pagamento será feito em 03 (três) parcelas, sendo: a primeira parcela de 40% do valor contratado após a homologação do edital. A segunda parcela de 30% do valor contratado após a homologação das inscrições e a última parcela de 30% do valor contratado após a entrega do resultado final do concurso público, de acordo com o Projeto Básico. Todos Os pagamentos dos valores ora ajustados serão efetuados aceito e achado conforme o Contrato o qual será pago mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e certificada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente válida.

10.2– Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com o FGTS – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), Certidão de Tributos Federais, Certidão Estadual, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Certidão Municipal.

10.3 – Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

10.4 – O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

## **11– DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1– Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos ou corrigidos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo MUNICÍPIO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

11.2– A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

11.3– Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.3.1– Alteração de etapas ou especificações pelo MUNICÍPIO;

11.3.2– Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;

11.3.3– Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital.

11.3.4– Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.3.5– Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.4– Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

11.5– O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o MUNICÍPIO constatar a sua veracidade.

11.6– Constatada a interrupção da execução dos SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado no CONTRATO deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos SERVIÇOS.

11.7– Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA poderá rescindir o CONTRATO ou cancelar parte dos SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através do Termo Aditivo ao CONTRATO. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu critério, contratar a execução dos SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objetivo do CONTRATO, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

11.8– Os SERVIÇOS somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após o atendimento integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o compõem, observado o disposto na legislação pertinente.

11.9 – O Recebimento dos serviços não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

## **12– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1– Poderão ser aplicadas as sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

12.2– Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

critério do MUNICÍPIO, serem rescindidas e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do MUNICÍPIO.

### **13– DA RESCISÃO**

13.1– O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **14– DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

14.1– A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO, atualizado nos termos da lei.

14.1.1– Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.

14.2– As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

14.3– No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagará o MUNICÍPIO, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.

### **15– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1– Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **16– DA FISCALIZAÇÃO**

16.1– A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.2– Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

16.3– Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos SERVIÇOS ora licitados, respeitadas as normas de sigilo inerentes ao objeto deste, sem que essa Fiscalização importe a qualquer título, em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

16.4– A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta TOMADA DE PREÇOS.

**17– ANEXOS**

17.1– Integram o presente edital os anexos abaixo relacionados, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Condições Específicas do Edital;
- Anexo II – Termo de Referência / Projeto Básico;
- Anexo III – Etapas que compõem o processo;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Proposta de preços;
- Anexo VI – Credenciamento;
- Anexo VII – Declaração de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração de cumprimento do art.7º da Constituição Federal;
- Anexo IX – Declaração de Confidencialidade;
- Anexo X – Declaração de Microempresa;
- Anexo XI – Documentos para a Habilitação.

**18 – DO FORO**

18.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca do Município de MINISTRO ANDREAZZA/RO.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, 30 de abril de 2014.

**CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS**  
PRESIDENTE DA CPL  
DECRETO 2.899/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**

1. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA*

1.1 – O concurso deverá ser realizado na cidade de MINISTRO ANDREAZZA–RO;

1.2 – O SERVIÇO previsto neste edital deverá ser executado de acordo com o que consta no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, e no ANEXO IV – ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO do presente Edital.

1.3 – Os serviços ora licitados serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de "TOMADA DE PREÇOS", através do tipo "TÉCNICA E PREÇO".

**2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREÇO MÁXIMO:**

2.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.003.04.122.0005 Projeto Atividade 2051; elemento de despesas 3.3.90.39.

2.2 – Elaboraões de Edital e Realização de Concurso Público para suprir vagas pertencentes ao Quadro Geral dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA–RO – Preço Máximo: R\$ 32.997,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais).

**3 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:**

**3.1 – ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1.1 – Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA – RO, que deverá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitações do cadastro da empresa, **até o “terceiro dia anterior” à data de recebimento das propostas.**

**b) Também poderão participar os licitantes** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e documentação.

**3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, do representante legal da empresa;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.1.3 – Documentos relativos qualificação técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração. Esse atestado deverá comprovar que a empresa proponente do cadastro está apta para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatível com os itens para os quais pretende cadastrar-se;
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível.

**3.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

a2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a **1,5%**:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC  
FÓRMULA:  $ILC = AC/PC$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG  
FÓRMULA:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL  
FÓRMULA:  $ISG = AT / (PC+ELP)$

**ONDE:**

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**B3** - A apresentação do índice solicitado deverá ser feito em papel timbrado do escritório de contabilidade da empresa e assinado pelo contador e anexada a DHP - Declaração de Habilitação Profissional.

a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I – Sociedades Empresariais em geral:

Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

II – Sociedades Empresárias, especificamente: Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6404/76:

Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e Jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6404/76).

III – Sociedades Simples:

Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial.

IV – Sociedades Cooperativas:

Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

V – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9317, de 05/12/1996 – Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES):

VI – Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

VII – Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano:

Poderão se cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

– Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;

– Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.1.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativo a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários da sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS;

**f)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS (somente para empresas em funcionamento no Brasil).

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Redação dada pela Lei Nº 12.440/2011).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.1.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR:**

a) Declaração emitida pelo representante legal da empresa interessada no cadastramento, pelo qual declare, sob as penalidades da lei, não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.1.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, com a indicação do número de Cartórios Distribuidor existente no município.

**3.1.8 –** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.9 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.1.10 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.12 – Os documentos constantes dos itens 3.1.2, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do MUNICÍPIO ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.1.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” e “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.1.13 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.14 – O MUNICÍPIO se reserva o direito de proceder a diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**3.1.15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) – Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração do Estado de Rondônia. Empresas de outros estados deverão apresentar além do registro do seu estado, registro secundário de Rondônia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.2 – ENVELOPE "2" – PROPOSTA TÉCNICA:**

3.2.1 – A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, elencando todos os profissionais envolvidos e respectiva qualificação e deverá, na descrição dos serviços obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação.

**3.2.1.1 – Da Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos – Experiência profissional da equipe técnica:**

a) A comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

**3.2.1.2 – QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA:**

a) Comprovação da formação acadêmica obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

a.2 – Nível Superior em curso de Licenciatura.

a.3 – Nível superior em Administração.

a.4 – Nível superior em Direito.

a.5 – Nível superior em outras áreas.

**3.2.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS:**

a – Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos ao objeto desta licitação.

**Estes atestados deverão conter as seguintes informações:**

a.1 – Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 – Número de candidatos inscritos.

a.3 – Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente, prova objetiva.

a.4 – Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

a.5 – Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do respectivo registro do atestado na entidades de registro profissional competente. Caso a entidade seja de outro estado, deverá estar registrado de forma secundária também em Rondônia, comprovando ter a proponente executada serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

**3.2.1.4 – Experiência da licitante em quantidade de concursos:**

a – Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

a.1 – Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

a.2 – Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

a.3 – Atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do respectivo registro do atestado na entidades de registro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

profissional competente. Caso a entidade seja de outro estado, deverá estar registrado de forma secundária também em Rondônia, comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

**3.3 – ENVELOPE "3" – PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.3.1 – A proposta que constará do envelope "3" deverá conter:

- a – Carta Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital;
- b – Declaração de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

3.3.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 – O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1 e 3.3.2 incorrerá na desclassificação da proposta.

**4 – DOS PREÇOS:**

4.1 – O valor máximo admitido pelo MUNICÍPIO para a execução dos SERVIÇOS previstos nesta licitação considerando o **valor global do lote é de R\$ 32.997,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e sete reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar preço superior.

4.2 – A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.3 – Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.4 – Os preços propostos pelos licitantes incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

**5 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

5.1.1 – Aplicam-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

**5.2 – A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:**

**5.2.1 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

5.2.1.1 – As propostas técnicas serão julgadas tendo por base os seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**a) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**, conforme subitem 3.2.1.1, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos:

a.1 – Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

a.2 – Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados, desde que sempre na empresa licitante, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL</b>
Com até 01 (um) ano;	2 (dois) pontos
Acima de 01 (um) até 02 (dois) anos;	3 (três) pontos
Acima de 02 (dois) até 03 (três) anos;	4 (quatro) pontos
Mais de 03 (três) anos:	5 (cinco) pontos

**b) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, conforme subitem 3.2.1.2, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos;

b.1 – Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação dos mesmos profissionais designados para a qualificação profissional, descritos no item 5.2.1.1 – a.1 acima.

b.2 – Caso os profissionais elencados no item 5.2.1.1 não satisfaçam o quantitativo de no mínimo 1 (um) com curso superior em licenciatura, 1 (um) com curso superior em Administração, 1 (um) com curso superior em direito e 1 (um) com curso superior em outras áreas, a licitante deverá apresentar outros profissionais, para que seja atendido para no mínimo 1(um) profissional de cada.

b.2 – A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

<b>QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL</b>
Curso superior em licenciatura	5 (cinco) pontos
Curso superior em Administração	4 (quatro) pontos
Curso superior em direito	3 (três) pontos
Curso superior em outras áreas	2 (dois) pontos

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito e caso exceda o limite de 25 pontos, o excedente será desconsiderado.

**c – Qualificação Técnica da Empresa, em quantidade de inscritos**, limitada a 20 pontos:

c.1 – Para cada atestado apresentado em conformidade com o subitem 3.2.1.3, limitado a no máximo 10 atestados por licitante.

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA EM QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)</b>
Concurso com até 500 candidatos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por atestado
Concurso com 500 até 1000 candidatos	1 (um) ponto por atestado
Concurso com mais de 1000 candidatos	2 (dois) pontos por atestado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**d. Qualificação Técnica da Empresa, em quantidade de Concursos**, limitada a 30 pontos:

d.1 – A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de Concursos Públicos realizados, far-se-á através de atestados de capacidade técnica, limitados a no máximo 20 (vinte), em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

d.2 – Para cada concurso realizado, a licitante receberá 1,5 (um e meio) ponto.

5.2.1.2 – Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

5.2.1.3 – A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b” e “c”.

5.2.1.4 – Para obtenção da **NOTA TÉCNICA**, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

5.2.1.6 – Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Experiência profissional da equipe técnica “a” (somatório de toda equipe)	04 (quatro) pontos
Qualificação da equipe técnica “b”	03 (três) pontos
Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos “c”	06 (seis) pontos

**5.2.2 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.2.1 – Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “3” aberto e sua proposta de preços julgada.

**5.2.2.2 – SERÃO ELIMINADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE:**

a – Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b – contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;

c – apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;

d – apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;

e – propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo orçado pelo MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

**5.2.2.3 – OBSERVAÇÕES:**

1 – Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.1 – havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 – havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

**5.3 – As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.**

5.3.1 – A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

**NP = 100 x MPP/PA**

**onde:**

**NP = Nota de Preços**

**MPP = Menor Preço Proposto;**

**PA = Valor da Proposta em Análise.**

5.3.2 – A Nota de Preços – NP, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

**5.4 – PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO:**

5.4.1 – A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo à seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

**PROPOSTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento)**

**PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)**

**TOTAL..... = 100% (cem por cento)**

NF = [(60 x NT) + (40 x NP)] / 100, onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

**5.5 – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO:**

1 – Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver nota por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) inferior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos na LC 123/2006, apresentar nova proposta superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja maior do que a licitante originalmente melhor classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d – A Comissão Permanente de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o CONTRATO nos prazos estipulados.

2 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 – No caso de empate entre as propostas de maior NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF, a classificação se fará, obrigatoriamente, e sucessivamente, pelos seguintes critérios:

5.6.1 – A proponente que tiver a maior Nota Técnica;

5.6.2 – por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.7 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

5.8 – Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista.

5.9 – O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO poderá desclassificar licitantes até a assinatura do CONTRATO por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **6 – DOS PAGAMENTOS:**

6.1– Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA de concurso executada, mediante a apresentação, ao MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, de notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização, quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

6.1.1 – O pagamento será feito em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas em acréscimos, sendo: a primeira parcela de 40% do valor contratado na homologação das inscrições. A segunda parcela de 30% do valor contratado após a aplicação das provas escritas e objetiva e a última parcela de 30% do valor contratado após a entrega do resultado final do concurso público. Todos Os pagamentos dos valores ora ajustados serão efetuados aceito e achado conforme o Contrato o qual será pago mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e certificada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente válidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.2– À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros.

**7 – RESULTADOS ESPERADOS:**

7.1 – Seleção por Concurso Público de servidores destinado ao provimento de cargos das categorias funcionais do Quadro de Pessoal e Cadastro de Reserva, para prestação de serviços nas localidades de suas áreas de atuação.

**8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1– O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS será de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, contados a partir da assinatura do contrato.

**11– DO REAJUSTAMENTO:**

11.1– Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**12 – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

12.1– A Fiscalização dos SERVIÇOS objeto desta licitação ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento.

**13 – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1 – A contratada deverá entregar depois de concluído o referido concurso 02 (duas) vias de todos os seus procedimentos administrativos em livros encadernados; e 02 (duas) vias em meio eletrônico bem como as fichas inscrições e comprovante de pagamento.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO:**

14.1– Fica eleito o Foro de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

14.2– E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

---

**CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS**  
PRESIDENTE DA CPL  
DEC. 2.899/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II**

PROJETO BÁSICO  
ANEXO AO PROCESSO

**ANEXO III**

**ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO – CRONOGRAMA**

ANEXO AO PROCESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Referente à: **Tomada de Preços nº 006/CPL/2014;  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014.**

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa (instituição) \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:*

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, xx – RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.**

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1 – O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ ..... (.....).

**3– CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

3.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

**4– CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1– O pagamento será feito em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas em acréscimos, sendo: a primeira parcela de 30% do valor contratado na homologação das inscrições. A segunda parcela de 30% do valor contratado após a aplicação das provas escritas e objetiva e a última parcela de 40% do valor contratado após a entrega do resultado final do concurso público. Todos Os pagamentos dos valores ora ajustados serão efetuados aceito e achado conforme o Contrato o qual será pago mediante a emissão de cheque, ou através de ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, que acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e certificada nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, devendo a empresas obrigatoriamente apresentar as CNDs de INSS, FGTS e CNDT, para comprovação regularidade fiscal devidamente válidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.2– Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), certidão de tributos federais, certidão negativa estadual e Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5– CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1– O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2– O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias.

5.3– O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**6– CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1– Os recursos necessários para aquisição estão alocados na função programática: 02.02.003.04.122.0005; Projeto atividade: 2051; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da SEMAP;

**7– CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

7.1– A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2– A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

**8– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.2- Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

8.3- Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.4- Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.5- Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação dos locais de prova, divulgação dos gabaritos, divulgação de resultado de provas, divulgação de prazo para recurso, julgamento de recursos, convocação para as provas práticas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, divulgação de prazo para recurso, julgamento dos recursos, relação final dos aprovados;

8.6- Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail, em todas as fases do concurso público;

8.7- Apreciação de todas as inscrições, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.8- Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão dos serviços;

8.9- Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS e PRÁTICAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos e/ou convocados;

8.10- A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente e incluindo reservas;

8.11- As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

8.12- Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

8.13- Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

8.14- Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

8.15- Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

8.16- Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8.17- As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

8.18- As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de MINISTRO ANDREAZZA/RO que comportssem em média 30 alunos por sala de aula;

8.19- O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

8.20- Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

8.21- Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

8.22- Contar os pontos dos candidatos por meio de leitura ótica;

8.23- Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

8.24- Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

8.25- Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

8.26- Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

8.27- A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala e de pátio,

8.28- Providenciar mecanismos online ou pessoalmente para recebimento de eventuais recursos durante todas as fases do concurso público.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Disponibilizar conta corrente exclusiva e agência bancária, bem como os meios necessários para receber as inscrições;

9.2- Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

9.3- Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público e dos testes;

9.4- Realizar as publicações obrigatórias dos documentos do concurso;

9.5- Nomear Comissão exclusiva pelo Chefe do Poder Executivo para acompanhamento em todas as fases do concurso.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I- Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III- Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

**11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1- A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.

III- Judicial, nos termos da legislação.

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO:**

12.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

III– O atraso injustificado no início dos serviços;

IV– A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

V– A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante;

VI– O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VII– O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;

VIII– A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;

IX– A dissolução da sociedade;

X– Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

XI– Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**13– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL:**

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 006/CPL/2013, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO:**

14.1– Fica eleito o Foro de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

14.2– E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

MINISTRO ANDREAZZA/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO  
CONTRATANTE:**

**NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)**

Local, Data .....

AO MUNICÍPIO DE .....  
ESTADO DE RONDÔNIA

Referente à: **Tomada de Preços nº 006/CPL/2014;**  
**Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014.**

1– Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta de preços relativa à execução da prestação de serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma.

Elaboração de Edital e Realização de Concurso Público para suprir vagas pertencentes ao Quadro Geral dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA – RO.

2– O valor global de nossa proposta para os SERVIÇOS é de ..... (por extenso).

3– A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4– Informamos que, se vencedores, desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor ..... (qualificação, identidade, CPF e endereço, residencial).

Atenciosamente,

**Assinatura identificada e carimbo da proponente**  
(NOME – CPF – CARGO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(razão social da empresa)**, com **sede (endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º ..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF sob n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de ..... – RO, no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014 – com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PROCESSO, inclusive apresentar documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, em nome da Outorgante, pronunciar-se verbalmente, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e Data) .....

---

**Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)**

**Obs: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO  
MUNICÍPIO DE .....  
ESTADO DE RONDÔNIA-RO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data .....

**Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

AO  
MUNICÍPIO DE .....  
ESTADO DE RONDÔNIA-RO.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob nº. 006/CPL/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)....., ..... 2014.

**Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

AO  
MUNICÍPIO DE .....  
ESTADO DE RONDÔNIA

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do MUNICÍPIO DE ....., ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

-----  
**Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO X**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.**

Local e data .....

-----  
**Assinatura identificada e carimbo da proponente  
(NOME – CPF – CARGO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TERMO (RECIBO) DE RETIRADA DO EDITAL  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/CPL/2014  
Processo GLOBAL Nº 005/SEMAP/2014**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

LOCAL e DATA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**CARIMBO e Assinatura do representante da empresa**